

DECRETO GP Nº 01 /2016

Cocal de Telha – PI, 07 de janeiro de 2016.

“Divulga os dias de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2016, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os dias de feriados e de pontos facultativos para o período de fevereiro a dezembro de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

Data		Descrição
08 de fevereiro	Segunda-feira	Período Carnavalesco (ponto facultativo)
09 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval (ponto facultativo)
10 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14h)
13 de março	Domingo	Dia da Batalha do Jenipapo (ponto facultativo)
24 de março	Quinta-feira	Semana Santa (ponto facultativo)
25 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado religioso)
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Sábado	Último dia do Festejo do Padroeiro Municipal (feriado municipal religioso)
01 de maio	Domingo	Dia do Trabalhador (feriado nacional)
26 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi (feriado religioso)
30 de julho	Sábado	Dia do Evangélico (feriado municipal)
07 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil (feriado nacional)
30 de setembro	Sexta-feira	Véspera das Eleições (ponto facultativo)
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado religioso)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

19 de outubro	Quarta-feira	Dia do Piauí (feriado estadual)
28 de outubro	Sexta-feira	Dia do Funcionalismo Público (ponto facultativo)
02 de novembro	Quarta-feira	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República (feriado nacional)
08 de dezembro	Quinta-feira	Dia da Imaculada Conceição (Feriado Religioso)
14 de dezembro	Quarta-feira	Aniversário da Cidade (feriado municipal)
15 de dezembro	Quinta-feira	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Domingo	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	Sábado	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Art. 2º-Caberá os dirigentes municipais dos órgãos e entidades a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 07(sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).


ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 07(sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.


IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento